





|      |    |  |      |   |     |            |              |
|------|----|--|------|---|-----|------------|--------------|
| Item | 3  | 1113031 - CINTO OPERACIONAL: CONFECIONADO EM NYLON, TIPO CADARUO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPRESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DIFLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE, POSSUIR ACABAMENTO EM VIES DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPRESSURA, 50 MM DE LARGURA, DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 90 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO PARA FACILITAR O DOBRAMENTO, O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUINDO SEU VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO, O CINTO DEVE POSSUIR (DOIS PARAFUSOS) DE MATERIAIS SEMPRE APLICADO A CADA LADO DO CINTO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPRESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM FEGA UNICA, SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACIO E FÉMIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPRESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL UNIDADE. | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 26  | R\$ 39,34  | R\$ 1.022,84 |
| Item | 4  | 1116437 - CINTO PARA ROÇADORES - CINTO DUPLO PROFISSIONAL COLETE DE OMBRO PARA CORTADOR DE GRAMA, TAMANHO ÚNICO, UNIDADE.  | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 10  | R\$ 51,40  | R\$ 514,00   |
| Item | 5  | 1104447 - CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE TIPO Y CONFECIONADO EM POLIESTER, 30 MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 01 DORSAL PARA ANCORAGEM E 02 LATERIAS PARA DESCANSO PARA TALABARTE, DOTADO DE 04 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 01 FETORAL, 01 NA CINTURA E 02 NAS PERNAS. COSTURAS REFORÇADAS; FIVELAS DUPLAS EM AÇO; ARGOLA TIPO D EM AÇO, UNIDADE.  | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 8   | R\$ 270,64 | R\$ 1.625,04 |
| Item | 6  | 1107273 - CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BORRACHA REFLEXIVEL - 75CM - COR: LARANJA E BRANCO, UNIDADE   | 1 UN | 3023 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA                          | 106 | R\$ 42,48  | R\$ 4.502,88 |
| Item | 7  | 1107276 - FITA ZEBRADA DEMARCATÓRIA - 65MM X 180 METROS - COR: PRETO E AMARELO, UNIDADE  | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 95  | R\$ 11,32  | R\$ 1.075,40 |
| Item | 8  | 6513097300003 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPO ALERGÉNICA, LEVEMENTE POLVORIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.  | 1 CX | 3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, E PARA USO EM CLÍNICA | 30  | R\$ 7,13   | R\$ 213,90   |
| Item | 9  | 0005748 - LUVA - TIPO: VAQUETA; MATERIAL: COURO; COMPRIMENTO DO CANO: CURTO; DORSO: EM RASP.   | 1 UN | 3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 171 | R\$ 12,89  | R\$ 2.204,19 |
| Item | 10 | 1057870 - LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECIONADA COM ALGODÃO E POLIESTER, PIGMENTADA EM PAU NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS E PUNHO COM ELÁSTICO, PAR.  | 1 PR | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 641 | R\$ 2,31   | R\$ 1.480,71 |
| Item | 11 | 1080402 - MASCARA DESCARTÁVEL PFF3 COM VÁLVULA, UNIDADE.   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 271 | R\$ 1,87   | R\$ 506,77   |



SEPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta - autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqae/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA >



**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

|      |    |   |      |  |     |            |              |
|------|----|---|------|--|-----|------------|--------------|
| Item | 12 | 1058550 - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, DE POLICARBONATO FUMÊ RESISTENTE A IMPACTO E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 380 | R\$ 4.71   | R\$ 1.788,80 |
| Item | 13 | 1107275 - PROTETOR AURICULAR AUDITIVO - TIPO CONCHA - ATENUAÇÃO 17DB. UNIDADE   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 11  | R\$ 8.21   | R\$ 90,31    |
| Item | 14 | 1107274 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGUES, CONFECIONADO EM COLÓPILERO, ATÓXICO/ANTIALÉRGICO, TAMAÑO ÚNICO, COM CORDÃO, ATENUAÇÃO 18DB. UNIDADE   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 175 | R\$ 1.66   | R\$ 290,50   |
| Item | 15 | 0009555 - PERNEIRA - TIPO: SEGURANÇA; CONFECIONADA: EM COURO SINTÉTICO; FECHAMENTO LATERAL: COM VELCRO; ALTURA APROXIMADA: 37 CM.   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 52  | R\$ 23,14  | R\$ 1.203,28 |
| Item | 16 | 48018 - PROTETOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML. FRASCO.  | 1 FR | 3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA | 130 | R\$ 17,13  | R\$ 2.226,90 |
| Item | 17 | 1097018 - PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 CONTRA RAIOS UVA E UVB EM CREME OU LOÇÃO. FRASCO OU BISNAGA COM NO MÍNIMO 100G.   | 1 UN | 3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA   | 241 | R\$ 19,20  | R\$ 4.827,20 |
| Item | 18 | 102224 - REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARAPATAS, BORRACHUDOS, MURICOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO POR ATÉ 5 HORAS. FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 ML. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.   | 1 UN | 3005 - FERRAMENTAS   | 371 | R\$ 12,84  | R\$ 4.743,64 |
| Item | 19 | 0012530 - TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; COM FUNÇÃO: ABS; GANCHOS: 2 DE 55MM E 1 DE 17MM; FITA: PLANA DE 45 mm; COM: SELO DO INMETRO.   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 4   | R\$ 176,03 | R\$ 707,72   |
| Item | 20 | 1114150 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU). FUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. UNIDADE  | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 150 | R\$ 4,17   | R\$ 625,50   |
| Item | 21 | 7020056800002 - LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIODERRAPANTE E REFORÇADA, TAMAÑO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR | 1 FR | 3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  | 176 | R\$ 3,76   | R\$ 661,76   |
| Item | 22 | 0013357 - CAPACETE - TIPO: DE SEGURANÇA; COR: BRANCO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL. MODELO: TIPO II. ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EPI. INCLUSO: CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMAÑO.  | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 54  | R\$ 23,78  | R\$ 1.284,12 |
| Item | 23 | 0013016 - BOTA - MATERIAL PVC. TAMANHOS: 38 AO 44; FINALIDADE: PROTEÇÃO (PÉS E PERNAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE USO DE ÁGUA; TIPO: CALÇADO DE SEGURANÇA.   | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 43  | R\$ 34,48  | R\$ 1.462,64 |



SEPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [www2.gerenciamento.gov.br/autenticidade/29611863-1794](http://www2.gerenciamento.gov.br/autenticidade/29611863-1794)

SIGA 2





1.4.1.Os itens estimados em valor igual ou inferior a R\$80.000,00 serão reservados exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado para atender o agentes operacionais vinculados à SEPLAG, por meio da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços e à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS, conforme justificativas contidas no Anexo I e II.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e dispensam a elaboração de estudo técnico preliminar, dada a sua natureza de objetos simples de fácil identificação e demanda no mercado.

1.6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) possuem características padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, com marcas e modelos de referência. Suas especificações estão definidas por normas técnicas nacionais e internacionais, como a ABNT NBR 16.325/2014, que dispõe sobre equipamentos de ancoragem, fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores em altura e a ISO 13688/2013, que especifica os requisitos gerais para vestimentas de proteção, abrangendo aspectos como ergonomia, segurança contra risco de utilização de produtos químicos, temperaturas extremas, cortes.

1.6.1.1. Ainda, a NR6 estabelece as obrigações do empregador e do trabalhador em relação à proteção contra riscos à saúde e segurança no trabalho que não possam ser eliminados apenas com medidas de engenharia, administrativas ou de organização.

1.6.2. Tais normas estabelecem requisitos objetivos de qualidade, segurança e desempenho, que asseguram a uniformidade técnica dos produtos. Os itens demandados atendem a padrões consolidados, sem exigência de customizações ou soluções inovadoras, o que configura sua classificação como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. Ademais, há ampla oferta de fornecedores no mercado nacional que comercializam produtos com as características exigidas nesta contratação, reforçando a simplicidade e a previsibilidade do objeto.

1.6.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) incluídos na presente solicitação destinam-se a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da instituição. Trata-se de atividades amplamente reconhecidas como exigentes do uso de EPIs básicos, como



SEPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinadoc/public/app/autenticar?n=29611863-1794



SIGA



#### **luvas, botas, protetores auriculares, óculos de proteção, entre outros.**

1.6.4.1. Dessa forma, por se tratar de itens padronizados e de uso habitual em serviços manuais e operacionais, torna-se desnecessário relatórios técnicos individualizado de riscos ocupacionais, uma vez que os riscos são notoriamente associados à natureza das atividades desenvolvidas e os equipamentos solicitados já estão de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo não patrimoniais.

### **2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O fornecimento do objeto será realizado por meio de Ordem de Fornecimento, tendo em vista que trata-se de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários ao atendimento das rotinas operacionais. Os itens a serem adquiridos são comuns no mercado, com ampla oferta e compatíveis com os padrões já utilizados nas unidades.

2.2. Independentemente do valor, a contratação será formalizada mediante contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além disso, apresente aquisição também encontra amparo no Decreto Estadual nº 1.525/2022, especificamente em seu artigo 241, inciso II. Diante do exposto, a aquisição em questão observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a regularidade dos atos administrativos e o atendimento das demandas do órgão de forma célere e eficaz.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mostra-se indispensável para atender às demandas dos servidores da SEPLAG no desempenho de suas atribuições, assegurando a devida proteção contra os diversos riscos ocupacionais presentes em suas rotinas de trabalho. Tal fornecimento está fundamentado nas diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, que atribui ao empregador a responsabilidade de fornecer, gratuitamente, os EPIs em perfeitas condições de uso, conservação e que estejam adequados aos riscos

HA8H-74a677e4e8e000060e20702a4771753125d9bae050046077ae0d746e618ab  
Documento assinado digitalmente, válido em <https://seplag.mt.gov.br/autenticar> e expira em 15/08/2025. Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO  
BANDEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILYNEIO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025, MARCILYNEIO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juciardo em 15/08/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>





serviços de solda e manutenção de máquinas de uso próprio.

3.5.2. A Coordenadoria de Patrimônio e Serviço conta ainda com 12 Engenheiros e Residentes, 14 Reeducandos, 3 Servidores de almoxarifado e 3 Servidores da área de manutenção.

3.6. O EPIs serão utilizados pelos agentes operacionais da SEPLAG, que realizam vistorias em imóveis, terrenos, manutenções prediais, pequenos reparos, conservação da via pública, acesso a área de mato alto, jardinagem, entre outros serviços em ambientes externos e internos. A falta desses materiais compromete diretamente a segurança do trabalho, a saúde ocupacional e o cumprimento das legislações trabalhistas por parte do Estado.

3.7. Nesse contexto, a administração pública, enquanto responsável por assegurar condições adequadas de trabalho, adota medidas preventivas voltadas à mitigação de riscos e à preservação da integridade física dos servidores, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados com segurança, eficiência e respeito às normas de saúde ocupacional.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, garantindo a segurança dos servidores no desempenho de atividades que envolvam riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou mecânicos. A solução contempla o fornecimento de EPIs conforme as normas técnicas vigentes, notadamente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo os itens serem devidamente emitidos com o Certificado de Aprovação (CA), que é um documento essencial que atesta que o EPI está em conformidade e oferece a proteção e segurança necessárias aos usuários quando utilizados de forma adequada.

4.2. A solução adotada abrange todas as fases do ciclo de vida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), desde a identificação da necessidade até o seu descarte ambientalmente adequado. O processo está dividido nas seguintes etapas:



SEPLAGCAP202545995A



SIGA ➤



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento Nº 29611863-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigaoc.mt.gov.br/sigaoc/public/app/autenticar?n=29611863-1794>





#### 4.2.1. Planejamento e aquisição:

- 4.2.1.1. Definição da demanda com base no consumo histórico, risco ocupacional identificado e tipo de atividade desempenhada pelos servidores, com especificação técnica compatível com as normas regulamentadoras:
- a) Especificação técnica dos EPIS de acordo com as atividades a serem executadas;
  - b) Análise de Riscos: Levantamento dos perigos e riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da SEPLAG, considerando frequência, gravidade e exposição dos servidores;
  - c) Determinação dos EPIs: Seleção dos tipos de equipamentos necessários à mitigação dos riscos identificados, com base na NR-6 do MTE;
  - d) Critérios de Seleção: Escolha dos EPIs mais adequados à atividade, ao tipo de risco e ao perfil dos usuários, priorizando conforto, ergonomia, durabilidade e conformidade com as normas técnicas (ex.: ABNT NBR 16.325:2014 e ISO 13688:2013);
  - e) Aquisição: É a compra dos EPIs de fornecedores qualificado e que apresentem Certificado de Aprovação (CA) válido, assegurando qualidade e segurança conforme requisitos normativos e técnicos.

#### 4.2.2. Recebimento e Inspeção da entrega dos bens pelo fornecedor:

- 4.2.2.1. Verificação quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos, conferência do Certificado de Aprovação (CA), validade, estado de conservação e conformidade com os requisitos da Ordem de Fornecimento.

- a) a entrega será feita diretamente no almoxarifado da SEPLAG e/ ou na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, em conformidade com as Ordens de Fornecimento.

#### 4.2.3. Armazenamento, Distribuição e Registro:

- a) Condições de Armazenamento: Local seco, ventilado, protegido da luz solar direta e de intempéries;
- b) Organização: Segregação dos EPIs por tipo e nível de risco. Controle de acesso ao local;
- c) Gestão de Estoque: Controle informatizado de entradas e saídas, definição de ponto de reposição e emissão de relatórios de consumo.

Assinado digitalmente, valeu em https://seplag.mt.gov.br/autenticar/validar/autenticar?token=47717531259bae050046077ae074d6f8ba. Documento emitido por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANDEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILYNEIRO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Jucilene em 15/08/2025. Juizado em 13/08/2025, 1341/23 pren. MAIA/MAIA.



SEPLAGCAP2254595A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº. 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA 



d) Entrega dos EPIs aos servidores previamente treinados, como termo de recebimento individual assinado, conforme previsto na NR-6, com registros mantidos para fins de controle e auditoria.

**4.2.4. Utilização:**

4.2.4.1. Uso dos EPIs pelos servidores durante as atividades laborais, observando as orientações técnicas, ergonomia e descarte correto.

a) Adequação de uso: Acompanhamento do uso correto dos EPIs pelos servidores, com orientações e correções quando necessário;

b) Avaliação de efetividade: Análise periódica da ocorrência de acidentes de trabalho e relatórios técnicos, com eventuais ajustes na escolha dos EPIs.

**4.2.5. Monitoramento e substituição:**

4.2.5.1. Acompanhamento periódico do estado de conservação dos EPIs, com substituição imediata em caso de desgaste, perda de funcionalidade, vencimento ou não conformidade detectada.

**4.2.6. Descarte ambientalmente adequado:**

4.2.6.1. Encaminhamento dos EPIs inutilizados para descarte conforme as normas ambientais e de resíduos, evitando contaminação ou reaproveitamento inadequado.

a) Gestão ambiental do descarte: Os EPIs deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, respeitando normas específicas de cada tipo de material;

b) Critérios de descarte: Serão descartados os EPIs vencidos, danificados ou que não ofereçam mais condições de segurança;

c) Responsabilidade ambiental: O processo de descarte observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preservando o meio ambiente e a saúde pública.

**5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. A modalidade licitatória adotada será o Pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, de ampla oferta no mercado, além de oferecer eficiência, efetividade e alcance.

5.2. O Pregão, será de forma eletrônica e o critério de julgamento será o de menor preço por item, art. 6º XLI, Capítulo III, da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente, valeu em https://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/autenticar/autenticar?n=29611863-1794. Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANDEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILYNEIO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/08/2025. Justificativa: Assinado digitalmente em https://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/autenticar/autenticar?n=29611863-1794. Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANDEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILYNEIO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/08/2025. Justificado em 15/08/2025 13:41:23 por MARIA MAIA.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento Nº. 29611863-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA







7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT.

## 7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante nos endereços e horários indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente justificado e aceito pela SEPLAG.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de

DE CAMARGO



SEPLAGCAP202545995A



HASH:



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [www2.gerenciamento.gov.br/autenticidade/29611863-1794](http://www2.gerenciamento.gov.br/autenticidade/29611863-1794)

SIGA





9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

HA SH: 74a677ea4e900200096270b24771753125d9bae050046077ae047465f8bab. Documento emitido digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex>, e-mail: [SIGADOC@mt.gov.br](mailto:SIGADOC@mt.gov.br). Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO BANDEI em 12/08/2025; MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025; MARCILYNEIO NASCIMENTO MARTIMANO em 12/08/2025; BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/08/2025. Juizado em 15/08/2025 13:41:23 por MAIRAMMA.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>



9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Ficam nomeados para exercer a fiscalização contratual os servidores abaixo relacionados:

**GESTOR:** Jose Eduardo Ferreira Gomes - Matrícula: 143485

**FISCAL TITULAR:** Maxwell Bires Pedroso - Matrícula: 321422

**FISCAL SUBSTITUTO:** Bruno Diniz Braga - Matrícula: 332607

## 10. CRITÉRIO DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor anulado.



6EPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.100.47:94](http://200.16.100.47:94)

SIGA 3





10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

MUNICÍPIO DE CAMARGO

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.100.175/](http://200.16.100.175/)

SIGA ➤



## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

## 11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuraçao..

11.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

DE CARGO

PIAGCAP202545995A

IP1 AGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em <https://siape.ufsc.br/siape/autenticidade/autenticidade/29611863-1794>.

SIGA ➤



11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.2.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Assinado digitalmente, valeu em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=29611863-1794  
RANKEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Jucilene em 15/08/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO



SEPLAGCAP2254595A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº. 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA



#### 11.3.7. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços(FGTS).

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência

11.3.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitidos para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



9 78156 320255 4 EPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.100.175/](http://200.16.100.175/)

SIGA 3





apresentada pelo fornecedor

11.4.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a R\$9.433,24.

## 11.5. Habilitação técnica:

11.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: segurança jurídica, qualidade dos materiais, garantia e proteção do interesse público.

11.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.3.O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 70, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o predeceiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.3.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

DE CAMARGO

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "SEPLAGCAP202545995A" is printed in a black, sans-serif font.

SIGA >



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em





11.5.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6. Prova de atendimento aos requisitos técnicos previstos na Norma Regulamentadora NR6 da ABNT.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>



Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG **Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco

dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a contratação tem como objeto bens de consumo.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DE CAMARGO

SEPIAGCAP202545995A

SIGA 



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento N° 29611863-1794 - consulta a autenticidade em <https://www.siqaud.mt.gov.br/siqae/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA >





equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editoriais e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajusteamento de preços.

15.7. Para fins de comprovação da compatibilidade das especificações técnicas do item ofertado com as exigências do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente no momento da proposta, catálogo, folder, manual técnico ou qualquer outro material impresso ou digital oficial do fabricante que contenha, de forma clara e inequívoca:

15.7.1. Nome do fabricante e modelo do item ofertado:

#### 15.7.2. Especificações técnicas detalhadas do produto;

15.7.3. Imagens ou ilustrações que permitam a verificação visual do produto (quando aplicável);

15.7.4. Outras informações que subsistem a avaliação técnica do item, conforme solicitado no Termo de Referência.

15.8. A documentação poderá ser apresentada em formato físico (impresso) ou digital (PDF), desde que legível e de fácil verificação. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação que não comprove de forma clara a conformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

15.9. O licitante deverá apresentar Declaração de conformidade, em papel timbrado da empresa, em conjunto com a proposta, de que o item ofertado atende às especificações.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2558



SEPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.1.100:4201](http://200.16.1.100:4201)

SIGA 







fiscalização do contratante.

- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>



SEPLAGCAP225595A

SIGA







## professional

21.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao fornecimento dos bens.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de entrega dos bens, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura eletrônica da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao contrato), o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião para dirimir acerca da execução do objeto, prazos, pagamentos, dentre outros.

#### 21.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do fornecimento das bens.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação das instalações do contrato, além de garantir que as empresas de contratada no ato das entregas;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações da diretoria. Ficam reservados ao diretor todos os direitos legais.

emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização, incluindo, mas não se limitando a, a documentação relativa ao art. 1º, II, da Lei nº 12.527/2011.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a

respeito ao fornecimento dos bens e das demais obrigações;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens

entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

DE CARGO



EPI AGCAP202545995A



ASH: 74a575ee8600200056270b2a7717b33125c9cb



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.169.100.1794](http://200.169.100.1794)

SIGA 3



21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados às entregas.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de forma única e integral, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

DE CAMARGO

A standard 1D barcode is positioned vertically on the right side of the page, used for document tracking and identification.



SEPLAGCAP202545995A



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42. Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.siaqidoc.mt.gov.br/siaqidoc/public/app/autenticar?n=29611863-1794>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Fornecer os materiais e equipamentos essenciais à completa execução da contratação, e caso necessário, substituição de itens fora do escopo.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos itens e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

HASH: 74a677ea6800200096270b24777638125d8a45904677ae1d7465618ab. Documento emitido digitalmente, válido em <https://seplag.mt.gov.br/validar/TCE-MT-BEDH-2020-TUB-C-Avaliatio> por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANDEI em 12/08/2025, MARIA DE SA CAMPOS MAIA em 12/08/2025, MARCILYNEIRO NASCIMENTO MARTIMIANO em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juizado em 15/08/2025. Juizado em 15/08/2025. Juizado em 15/08/2025.

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>







23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que trata-se de bens de consumo não patrimoniais.

## 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste certame, tendo em vista que trata-se de aquisição de bens de consumo de fácil aquisição no mercado.

## 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 27. SANCÕES

#### 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

DE CAMARGO

SIGA



HASH: 7494575e81  
RANGEI em 12/08  
SEPLAGCAF20254599  




Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.100.47:8080](http://200.16.100.47:8080)

SIGA ➤



27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. 27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa:

27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SEPLAGCAP202545995A



SIGA ➤



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [www2.gerenciamento.mt.gov.br/autenticidade/29611863-1794](http://www2.gerenciamento.mt.gov.br/autenticidade/29611863-1794)



27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários do advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SEPLAGCAP202545995A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [200.16.100.47:94](http://200.16.100.47:94)

SIGA ➤



27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.



SEPLAGCAP202545995A



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta - autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqae/public/app/autenticar?n=29611863-1794>





## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  - 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
  - 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
  - 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
  - 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
  - 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
  - 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
  - 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
  - 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
  - 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
  - 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 29. PÚBLICO ALVO

- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se a garantir a proteção dos agentes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS, que acompanham obras, reformas, vistorias, realizam limpeza de terrenos, jardinagem e quaisquer outras atividades operacionais que exijam a proteção individual do trabalhador.

29.2. A demanda foi quantificada considerando a saúde e segurança dos trabalhadores da SEPLAG que atuam operacionalmente.

### 30. ANEXO I



O DE CAMARGO



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42  
Documento Nº: 29611863-1794 - consulta à autenticidade em [www2.gerenciador.ufsc.br/autenticidade/29611863-1794](http://www2.gerenciador.ufsc.br/autenticidade/29611863-1794)



- 30.1. Tabela demonstrativa de quantitativos por unidade requisitante.
- 30.2. Anexo I - Justificativa para aquisição EPI's UPCPA;
- 30.3. Anexo II - Justificativa para aquisição de EPI's CPS;
- 30.4. Anexo III - Quadro de quantitativos por Unidade;

CUIABÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Elaborado por:

**Samuel Antonio de Camargo Rangel**  
Assessor Jurídico  
SEAPS/SEPLAG

**Maira de Sá Campos Maia**  
Gestor de Projetos Especiais V

De acordo:

**Karol Martimiano Masiero**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG

HA-SH-74a672e4e690000006070b2477763126d6bae650046077ed4746ef1bab. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar?n=29611863-1794>. Assinado por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 12/08/2025; MARIA DE SÁ CAMPOS MAIA em 12/08/2025; KAROLINEIRO NASCIMENTO MARTIMIANO em 12/08/2025; BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/08/2025. Justificativa em 15/08/2025 13:41:23 PRO MIRIM/MAIA.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/08/2025 às 14:11:42.  
Documento Nº. 29611863-1794 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29611863-1794>

SIGA